



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CÉP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: seret.drtp@nte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 16h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins, a empresa **SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 12.066.015/0010-22**, neste ato devidamente representada pelo preposto Sr. José Flavio Gama de Santana, RG. 544830 – SSP/AL, acompanhada do advogado Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, OAB/PE 18215-D, empresa prestadora de serviços junto ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – IFPE**, que neste ato é devidamente representado pelo Procurador Chefe Dr. Henrique Varejão de Andrade, acompanhado pelo representante da Reitoria, Sr. Webster Silva Campelo, acompanhado do Sr. André Luiz Albuquerque de Barros e do Sr Marcelo Roque, pelos seguintes representantes da IFPE: Campus de Barreiros - Sr^a. Danielle Nascimento dos Santos; Campus Recife – Sr^a. Albany Morais da Silva; Campus de Ipojuca – SR. Leonardo Pereira Duarte, acompanhado do Sr. Aurélio de Araujo Filgueiras; Campus de Igarassu – Sr. James Radson da Silva Lima e Campus Garanhuns – Sr^a. Monica Cantalupo da Hora e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelo diretor sindical Sr. Luiz Carlos Barbosa, RG. 3.555.738 – SSP/PE, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.023807/2015-19. Foi dada a palavra ao representante da **SERVI-SAN**, que ratifica os assuntos constantes dos autos processuais, declarando ter terminado alguns contratos, desejando encontrar uma solução para receber as faturas pendentes de pagamento junto ao **IFPE**, para poder honrar com as questões trabalhistas, principalmente no que diz respeito ao pagamento das verbas rescisórias. O IFPE ponderou, por meio de seu Procurador-Chefe, que, para promover a quitação das faturas pendentes, além de necessitar da liberação dos recursos orçamentários a cargo do Ministério do Planejamento, necessita observar as regras contidas na Lei n. 8.666/93 e orientações do TCU, em especial avaliar a prévia quitação das obrigações fiscais e trabalhistas pendentes. Após os debates, as partes acertaram em remarcar a reunião de mediação, ficando estabelecida a realização de nova reunião de mediação às 16h00, do dia 11/11/2015, momento no qual as partes assumem as seguintes responsabilidades:

SERVI SAN

Realizará levantamento dos débitos trabalhistas vencidos e a vencer, por contrato/unidade de gestão do IFPE, rescindidos e a rescindir.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – IFPE

(Assinaturas manuscritas em azul)